

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 019/93

SÔMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 2.081,70 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a Cláudio Fustinoni.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Cláudio Fustinoni, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 527, nesta cidade, uma área de terras com 2.081,70 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Frente com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 38,55 metros; Fundos com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 38,55 metros; Lado Esquerdo com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 54,00 metros; Lado Direito com terreno de propriedade da Firma Mercantil de Café e Cereais Ltda., na extensão de 54,00 metros, imóvel encravado numa área maior de 32.027,66 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.561.

Art. 2º - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 250,20 m², para funcionamento de Beneficiamento, Empacotamento e Distribuição de Arroz, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra, cuja construção deverá ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em apreço e edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal nº 011/89, de 22 de junho de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de Agosto de 1993.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

Maas